

POLÍTICA DE DENÚNCIA

1. Canal de Denúncia:

O Canal de Denúncia da Promarinha tem como objetivo permitir aos trabalhadores e outros profissionais a submissão de denúncias de forma anónima e garantir a confidencialidade ao longo de todo o processo. Tem por base a Lei 93/2021 de 20 de dezembro que entrou em vigor em 18 de junho de 2022. A identidade do denunciante só será divulgada em decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial.

O Canal assume um carácter, essencialmente, preventivo. É um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permitirá, perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo o cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos em vigor, tratando-se de uma atuação exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público.

Alguns exemplos de categorias de violações para as quais o canal de denúncia se destina:

Qualquer ato ou omissão que seja contrário a normativos constantes da legislação nacional ou comunitária referentes aos domínios de,

- Contratação pública;
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Segurança e conformidade dos produtos;
- Segurança dos transportes;
- Proteção do ambiente;
- Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- Saúde pública;
- Defesa do consumidor;
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação

Esta Política de Denúncia visa garantir, que as denúncias de infrações à lei, são recebidas de acordo com as disposições legais aplicáveis e são processadas, armazenadas e arquivadas com a necessária confidencialidade.

2. Denunciante e entidades abrangidas:

Esta política aplica-se às pessoas singulares que denunciem uma infração com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional, independentemente da natureza desta atividade e do setor em que é exercida.

Quem pode denunciar?

Qualquer pessoa que se depare com informações relativas a infrações que tenha obtido no âmbito da sua atividade profissional, aqui incluídos:

- trabalhadores;
- prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores (ou quaisquer pessoas sob a supervisão destes);
- os titulares de participações sociais e membros de órgãos estatutários;
- voluntários e estagiários e;
- ex-trabalhadores e candidatos a emprego.

POLÍTICA DE DENÚNCIA

3. Entrada em vigor:

Esta política entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

4. Termos da denúncia:

4.1. Facultatividade da denúncia:

A presente política assegura o direito dos denunciante à submissão da denúncia de forma anónima, de acordo com os requisitos e limites legais e não consagra uma obrigação de denúncia.

4.2. Não retaliação:

Os denunciante não serão alvo de assédio, retaliação, ou qualquer tipo de consequência laboral adversa, como despedimento, descida de categoria profissional, suspensão do contrato, ou discriminação, em consequência da submissão da denúncia.

Quem violar o disposto no parágrafo anterior relativamente a denunciante de boa-fé será alvo de procedimento disciplinar, o qual poderá levar ao seu despedimento.

4.3. Forma de apresentação da denúncia:

A submissão de denúncias deverá ser feita por escrito, caso pretenda efetuar uma denúncia ao abrigo do RPGDI, deverá utilizar o Formulário de Denúncia através deste link:

<https://www.promarinha.pt/denuncia>

Os canais de denúncia interna permitem, designadamente, a apresentação de denúncias, por escrito e ou verbalmente, por trabalhadores, anónimas ou com identificação do denunciante.

Caso seja admissível a denúncia verbal, os canais de denúncia interna permitem a sua apresentação por telefone, a pedido do denunciante, em reunião presencial.

4.4. Admissibilidade da denúncia:

O canal de denúncia é disponibilizado exclusivamente para a receção e tratamento de denúncias decorrentes de violações à lei, designadamente questões relacionadas com corrupção, regras de concorrência, fraude, crime financeiro, qualidade e segurança alimentar, assédio e discriminação, proteção de dados pessoais, direitos e proteção de indivíduos, danos ambientais graves ou situações de conflito de interesses.

O denunciante só deverá submeter a denúncia quando estiver convicto da veracidade dos factos alegados. Em caso de dúvida, ela deverá ser realçada, sendo os factos apresentados como suspeição. Caso as denúncias sejam feitas com conhecimento da falsidade dos factos alegados pelo denunciante, este poderá ser responsabilizado legalmente.

4.5. Proteção do denunciante:

Todas as denúncias, mesmo que contenham referências ao denunciante, serão processadas e tratadas de forma confidencial, de acordo com a legislação aplicável.

5. Confidencialidade e proteção de dados:

Qualquer denúncia, independentemente de sua veracidade, é passível de prejudicar a reputação das pessoas envolvidas, dos denunciante e/ou terceiros, bem como das empresas. Nesse sentido, garante-se o seu tratamento de forma confidencial, e de acordo com as obrigações decorrentes da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais.

6. Eliminação de dados: A eliminação de dados no canal de denúncia será efetuada exclusivamente nos termos das disposições legais e da presente política, passando sempre pela aprovação de pelo menos dois administradores do canal de denúncia.